

DECRETO nº 046, de 10 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.199/2022, que dispõe sobre a fixação dos feriados municipais;

CONSIDERANDO o disposto nas legislações estadual e federal acerca de feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o funcionamento dos diferentes órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal em feriados e pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados, pontos facultativos do ano de 2023 para os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

- I – 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 06 de abril, quinta-feira, Quinta-feira Santa (ponto facultativo período vespertino);
- III – 07 de abril, sexta-feira, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);
- IV – 21 de abril, sexta-feira, Dia de Tiradentes (feriado nacional);
- V – 01 de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VI – 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- VII – 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- VIII – 29 de setembro, sexta-feira, São Miguel, padroeiro do Município (feriado municipal);
- IX – 12 de outubro, quinta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- X – 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XI – 02 de novembro, quinta-feira, Dia de Finados (feriado nacional);
- XII – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

XIII – 12 de dezembro, terça-feira, Emancipação Político-Administrativa Municipal (feriado municipal);

XIV – 22 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XV – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);

XVI – 29 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal